

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. Célio Silveira)

Altera a Lei nº 13.425, de 2017, que dispõe sobre a prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, para dispor sobre a segurança próxima aos carros alegóricos em eventos recreativos e culturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o artigo 5º-A à Lei nº 13.425, de 2017, que dispõe sobre a prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, para dispor sobre a segurança próxima aos carros alegóricos em eventos recreativos e culturais:

“Art. 5º-A No momento da concentração e da dispersão do evento será obrigatório que os responsáveis providenciem escolta aos carros alegóricos, a fim de assegurar que não seja permitida a presença de civis os quais não estejam envolvidos na locomoção do veículo.

Parágrafo Único: O responsável pela condução do carro alegórico deverá ser submetido ao exame do bafômetro, para que se verifique o nível de alcoolemia no momento do início do evento. Aquele cujo teste for positivo será impedido de conduzir o veículo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

As festividades devem ser marcadas por alegrias e confraternizações e não por acidentes causados por negligência, imperícia ou imprudência dos responsáveis. O presente projeto de lei motiva-se pela quantidade de acidentes envolvendo carros alegóricos e que recentemente resultou a morte de uma criança.

No presente ano, o Brasil assistiu estarecido à morte de uma criança de 11 anos que brincava próximo ao carro alegórico no Rio de Janeiro. Menos de dois dias depois, uma senhora que passou mal e precisava ser retirada em meio à multidão, também foi atingida pelo mesmo tipo de veículo.

Os carros alegóricos são a parte mais visível dos eventos, sua alegoria chama a atenção de todos e desperta a curiosidade, principalmente entre crianças e adolescentes. Além de gigantes, têm estrutura demasiadamente pesada.

A inexistência de uma Lei estabelecendo normas de segurança relacionadas a esse tipo de veículo faz com que os acidentes sejam frequentes e cada vez mais graves.

Os Ministérios Públicos Estaduais já elaboraram várias recomendações estabelecendo normas de segurança para esse tipo de veículo.

Recentemente o MPRJ encaminhou recomendação aos organizadores do desfile das escolas de samba na Sapucaí apontando a necessidade de segurança no momento da concentração e dispersão dos carros, com os seguintes dizeres: *“Providenciar seguranças aos carros alegóricos para evitar que crianças e adolescentes se coloquem em riscos, especialmente, nos momentos de concentração e dispersão das escolas de samba”, diz um trecho do documento*”.

Veja que, mesmo com a recomendação, os responsáveis desrespeitaram normas básicas de segurança, o que resultou na perda da vida de uma inocente.



A presente proposição promove um grande passo rumo à segurança e prevenção de acidentes causados pela falta de normas voltadas à condução e aproximação dos carros alegóricos.

Amparado em tais argumentos e avançando para que inexistam acidentes causados pela falta de normatização e desrespeito a princípios básicos de segurança e primando pela garantia de proteção dos mais vulneráveis, é que apresentamos o presente e solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado CÉLIO SILVEIRA

